

de AVISO DE AUTOREGULARIZAÇÃO PJ: PIS SOBRE FOLHA DE SALÁRIOS, considerado o período de apuração de 01/2020 a 12/2020 (Exercício de 2020), constantes do Auto de Infração 0920100.2024.00624, processo eletrônico 10340.722093.2024-13 e Carta Comunicação CADIN nº 736355, em cumprimento à Lei Complementar nº 187/2021, a Instrução Normativa RFB nº 2185/2024 e Lei Federal nº 10.833/2003, declaradas constitucionais em jurisprudência no Supremo Tribunal Federal no sentido de que as Fundações Públicas, independentemente do regime jurídico, são contribuintes do PIS/PASEP sobre a chamada "folha de salários".

Id: 2639569

FUNDAÇÃO LEÃO XIII**ATO DA PRESIDENTE****PORTARIA FLXIII Nº 728 DE 07 DE ABRIL DE 2025**

ALTERA E DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 01/2024 QUE MENCIONA COM A EM-

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a composição da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato Nº 01/2024, que tem por objeto a prestação de serviço de agenciamento de viagens, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, com a empresa WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.340.993/0001-90, conforme os servidores relacionados abaixo:

CONTRATO Nº	EMPRESA	GESTOR	FISCAIS
01/2024	WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI CNPJ Nº 07.340.993/0001-90	SARAH FREITAS MASI- NI ID: 5118738-8	DIOGO PINHEIRO PE- REIRA ID: 5148974-0 JORGE LUCAS MEDEI- ROS ANTUNES ID: 5134102-6

Art. 2º - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, alterando a Portaria 689 de 17 de abril de 2024, bem como quaisquer outras que versem sobre a presente gestão, com efeitos a contar de 04 de abril de 2025.

Rio de Janeiro em 07 de abril de 2025

LUCIANA MARTINS CALAÇA
Presidente Fundação Leão XIII

Id: 2639583

FUNDAÇÃO LEÃO XIII**ATO DA PRESIDENTE****PORTARIA FLXIII Nº 729 DE 08 DE ABRIL DE 2025**

DELEGA COMPETÊNCIA DE ORDENADOR DE DESPESAS, DE PAGAMENTOS, FINANCIAMENTO, ORÇAMENTÁRIO DA FUNDAÇÃO LEÃO XIII, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, REVOGANDO A PORTARIA Nº 707 FLXIII DE 04/10/2024.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO LEÃO XIII, conforme abaixo, no uso de suas atribuições legais delegadas e tendo em vista o disposto no inciso 9º, do art. 82 da Lei nº 287, de 04.12.79 e no §1º do mesmo preceito legal e,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de alteração do Ordenador de Despesas da Fundação Leão XIII;

- o constante dos autos do Processo nº SEI 310003/000431/2025;

- a necessidade delegação da competência da qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS;

- a necessidade de alteração da Portaria FLXIII nº 707 de 04 de outubro de 2024 no SEI-310003/001408/2024;

- a necessidade de ordenação secundária financeira-orçamentária e administrativa da Fundação Leão XIII;

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência a CARLOS AUGUSTO DE CASTRO AVILA ALUZ, Assessor-Chefe da Presidência da Fundação Leão XIII, ID Funcional nº 5115610-5, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Estado do Rio de Janeiro, competência para, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS, para praticar atos de gestão orçamentária, financeira e administrativa no âmbito da Fundação Leão XIII, e também para:

I - autorizar despesas, bem como a expedição e o cancelamento das respectivas Notas de Autorização de Despesa - NAD, emissão e cancelamento de notas de empenho, movimentação de recursos financeiros, pagamentos de despesas, emissão e execução de programações de desembolso;

II - autorizar a abertura de licitações e chamamentos públicos, autorizar/ aprovar DOD Estuto Técnico Preliminar Termos de Referência Mapas de Risco, aprovar os respectivos resultados e adjudicar os objetos do certame, bem como anulá-las e revoga-las;

III - assinar acordos, Termos de Ajustes de Contas, convênios, termos de compromisso e contratos decorrentes de procedimentos licitatórios ou não, aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas, autorizar reajustamentos previstos em leis e regulamentos e apostilamentos;

IV - dispensar licitações e reconhecer os casos de inexigibilidade, de forma independente;

V - autorizar a emissão de notas de empenho e ordens de pagamentos;

VI - aplicar ou abonar as penalidades administrativas previstas em lei, inclusive as pecuniárias quando verificados descumprimentos de obrigações contratuais, inclusive inobservância de prazos, nos casos de fornecimento de materiais, prestações de serviços e execuções de obras;

VII - autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas;

VIII - reconhecer dívidas;

IX - autorizar a aquisição de passagens aéreas;

X - autorizar a concessão de diárias;

XI - autorizar reembolsos a servidores;

XII - dispensar e autorizar abertura de sindicância administrativa, bem como decidi-las;

XIII - dispensar e autorizar abertura de Tomada de Contas Especial, bem como decidi-las;

XIV - dispensar, nos casos previstos em Lei, a emissão de parecer jurídico;

XV - aplicar sanções administrativas, quando couber, após o devido processo legal às empresas e organizações contratadas, conforme inciso VI;

XVI - autorizar vale-transporte dos servidores.

Art. 2º - Da presente Portaria será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado, conforme dispõe Parágrafo Único, do artigo 289, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e aos órgãos de controle

PRESA WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO LEÃO XIII, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à matéria;

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o disposto no Art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública especialmente designado;

- o disposto no Art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016 que determina a designação dos gestores e dos fiscais será realizada por ato administrativo de nomeação a ser publicada no Diário Oficial do Estado;

- o disposto no Processo Administrativo Nº SEI-310003/000412/2024 e SEI-120001/001016/2023 da Ata de Registro de Preços nº 001/2024 - SEPLAG;

- Altera Portaria 689 de 17 de abril de 2024;

creto nº 7.526, de 06 de setembro de 1984, bem como fundamentado na Lei Estadual nº 7.989, de 14 de junho de 2018, no inciso X do art. 96 da Resolução CGE nº 332, de 14 de novembro de 2024, e no contido no Processo nº SEI-E-32/001/365/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Procedimento Administrativo de Sindicância Investigativa, baseado nos fatos relacionados ao Processo E-32/001/365/2019.

Art. 2º - Designar para procedê-la a Comissão composta pelos Servidores ALEXANDER BENTO REZENDE, Id nº 4426712-6, como Presidente; MARCOS TADEU DIAS DA SILVA JUNIOR, Id nº 5000152-3 e ELAINE CRISTINA MARQUES DA SILVA, Id nº 5021185-4, como Membros, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução da Sindicância, nos termos dos artigos 14 a 20 do Decreto Estadual nº 7.526, de 06 de setembro de 1984.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão das investigações, a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme previsto no art. 317 do Decreto Estadual nº 2.479, de 08 de março de 1979.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2025

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2639513

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO****ATO DO CORREGEDOR GERAL****PORTARIA CGE/CORREG Nº 1243 DE 03 DE ABRIL DE 2025****INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo SEI-260005/000479/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de abandono de cargo, descrito no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/000779/2025, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68, § 3º, do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2025

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2639496

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO****ATO DO CORREGEDOR GERAL****PORTARIA CGE/CORREG Nº 1244 DE 04 DE ABRIL DE 2025****PRORROGA-SE O PRAZO DA 3ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, REFERENTE AO PROCESSO Nº SEI-320001/002797/2024, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 1140, PUBLICADA NO D.O. DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art.1º da Resolução CGE nº 147, de 09 de julho de 2022, e considerando o constante nos autos do Processo nº SEI-320001/003410/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, alusivo ao processo SEI-320001/002797/2024, instaurado pela Portaria nº 1.140/2024, ante às razões apresentadas na CI nº 05 de 04 de abril de 2025 (index 97546657), a contar de 10/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2025

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2639511

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO****ATO DO CORREGEDOR GERAL****PORTARIA CGE/CORREG Nº 1246 DE 04 DE ABRIL DE 2025****INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo SEI-030038/003743/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de abandono de cargo, descrito no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/000777/2025, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

interno desta Secretaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá efeitos a contar de 07 de março de 2025, para atuação delegada como Ordenador de Despesas, revogando todas as disposições anteriores, em especial a Portaria FLXIII nº 707 de 04 de outubro de 2024 no SEI-310003/001408/2024.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2025

LUCIANA MARTINS CALAÇA
Presidente

Id: 2639564

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA****SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO****DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 07/04/2025**

PROCESSO Nº SEI-300002/000120/2025 - AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a contratação da executora INSTITUTO CA-RIOCA DE ATIVIDADES - ICA, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), cujo objeto consiste na EXECUÇÃO DO PROJETO PARALIMPIADA ESCOLARES 2025, fundamento na forma do artigo 32, § 1º da lei 13.019/2014.

Id: 2639422

Controladoria Geral do Estado**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO****DESPACHO DO CONTROLADOR
DE 02/04/2025**

PROCESSO Nº SEI-320001/002719/2024 - DEFIRO, com fundamento no Decreto Estadual 48.244/2022, Resolução SECC 91/2023 e Parecer 34/2025/CGE/ASSJUR, a conversão em pecúnia de 10 dias ref. 2012, 30 dias ref. 1995 totalizando 40 dias de férias e 90 dias de licença prêmio não gozadas, em favor da ex-servidora Jozineide Alves da Silva, ID Funcional nº 13000443-8, aposentada do cargo de Auditor do Estado, e RECONHEÇO a dívida relativa a Despesa de Exercício Anterior-DEA, de acordo com a Certidão nº 05 de 2025, expedida pela Assessoria de Gestão de Pessoas, no valor de R\$ 117.048,42 (cento e dezessete mil quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos), observando-se a disponibilidade orçamentária desta Controladoria Geral do Estado.

Id: 2639417

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ASSESSORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DIREITOS E VANTAGENS****DESPACHO DO ASSESSOR
DE 08.04.2025**

PROCESSO Nº SEI-040104/000011/2020 - CONCEDO 03 (três) meses de licença prêmio a servidora KELLY CRISTINA DE MATOS PAULA, Auditor do Estado, ID nº 50149687, referente ao período aquisitivo de: 19/08/2018 a 13/09/2023.

Id: 2639521

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO****ATO DO CORREGEDOR GERAL****PORTARIA CGE/CORREG Nº 1232 DE 08 DE ABRIL DE 2025****INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR.**

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Manual do Sindicante, aprovado pelo De-

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68, § 3º, do Decreto-Lei n.º 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2025

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2639503

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1247 DE 04 DE ABRIL DE 2025

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei n.º 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentada pelo Decreto n.º 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE n.º 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo SEI-260004/003348/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de abandono de cargo, descrito no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/000776/2025, por descumprimento ao Decreto-Lei n.º 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto n.º 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar n.º 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68, § 3º, do Decreto-Lei n.º 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2025

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2639504

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1248 DE 04 DE ABRIL DE 2025

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei n.º 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentada pelo Decreto n.º 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE n.º 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo SEI-260005/004397/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de abandono de cargo, descrito no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/000775/2025, por descumprimento ao Decreto-Lei n.º 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto n.º 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar n.º 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68, § 3º, do Decreto-Lei n.º 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2025

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2639502

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL
DE 24/03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-320001/000708/2024.O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência delegada por meio do art. 1º, inciso III, da Resolução CGE Nº 147/2022, **ACOLHE INTEGRALMENTE**, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (4º CPPAD - SEI nº 75753872; COOPAD - SEI nº 89736704 e SUPRA - SEI nº 93088461), com fulcro no art. 96, I, IX e XXIX da Resolução CGE Nº 332/2024, e **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo, instaurado para apurar possível irregularidade em face do servidor ELTON RICARDO ALVES, Identidade Funcional nº 50873318.

Id: 2639494

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL
DE 27/03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-320001/000981/2024.O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência delegada através do art. 1º, inciso III da Resolução CGE Nº 147 de 09/06/2022, **ACOLHE INTEGRALMENTE**, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (2º CPPAD - SEI nº 80092041; COOPAD - SEI nº 93599548 e SUPRA - SEI nº 95881239), com fulcro no art. 96, incisos I, IX, XXIX da Resolução CGE Nº 332/2024, e **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo, o qual foi instaurado para apurar possível irregularidade cometida pelo servidor LUIZ CLAUDIO SOARES DA SILVA, Identificação Funcional nº 3658552-1, Matrícula nº 5015334-5, Servente, CPF: 875.414.677-15; pela transgressão aos artigos 39, III e V; 52, III, ambos do Decreto - Lei nº 220/1975, disciplinado pelo Regulamento e aprovado pelo Decreto nº 2.479/1979 e art. 4º, alínea m do Decreto/ERJ nº 43.583/2012, face à perda do objeto, em virtude do falecimento do referido servidor.

Id: 2639508

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL
DE 03/04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-320001/003355/2023.O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência delegada por meio do art. 1º, inciso III, da Resolução CGE Nº 147/2022, **ACOLHE INTEGRALMENTE**, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE, 1ºCPPAD (SEI nº 81905828); COOPAD (SEI nº 91907236) e SUPRA (SEI nº 97099699), com fulcro no art. 96, I, IX e XXIX da Resolução CGE Nº 332/2024, e **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo, instaurado para apurar possível irregularidade em face do servidor DARLEI PAGANO DAIM, Identidade Funcional nº 425657-0, professor docente, pautado no art. 5º, inciso LVII da CRFB/1988.

Id: 2639505

Secretaria de Estado de
Infraestrutura e Obras Públicas

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA EMOP Nº 1426 DE 08 DE ABRIL DE 2025

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO PARA OS FINS
QUE MENCIONA.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO:

- o estabelecido nos Artigos nº 213 a 216 do Regulamento de Licitações e Contrato da EMOP-RJ, a indicação da Diretoria de Manutenção constante do despacho sob o indexador SEI nº 97644032; e
- o exposto no Processo nº SEI-330003/002823/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da comissão constituída pela Portaria EMOP SEI nº 1361 de 18 de dezembro de 2024 (89765910), publicada no DOERJ de 19/12/2024 (89821509), cujo objeto consiste na Comissão para Gestão e Fiscalização do contrato de execução dos serviços de estabilização de talude na Escola Municipal Professora Odette Terra Passos, localizada na Rua Maria Perez, nº 318, Bairro Santa Rita, no município de Mendes/RJ.

Art. 2º - Designar os servidores: ROSIENE DA SILVA DE SOUSA - ID Funcional nº 5148664-4, em substituição ao servidor MAURÍCIO MOURA MADUREIRA - ID Funcional nº 28515528; LUIZ HENRIQUE FERREIRA BORGES - ID Funcional nº 5132325-7, em substituição ao servidor RONALDO RIBEIRO VAZ - ID Funcional nº 2851633-8 e LUIS ROBERTO MARTI DA SILVA - ID Funcional nº 2851663-0 em substituição ao servidor GERALDO MANHAES RODRIGUES - ID Funcional nº 2851564-1.

Art. 3º - A Comissão em questão passa a vigorar com a seguinte composição:

GESTOR:
Rosiene da Silva de Sousa-ID Funcional nº 5148664-4

FISCALIZAÇÃO:
Luiz Henrique Ferreira Borges-ID Funcional nº 5132325-7
Luis Roberto Marti da Silva-ID Funcional nº 2851663-0

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOERJ, com efeitos retroativo a contar de 01/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2025

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA
Diretor Presidente

Id: 2639495

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA EMOP Nº 1427 DE 08 DE ABRIL DE 2025

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO PARA OS FINS
QUE MENCIONA.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP-RJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO:

- o estabelecido nos Artigos nº 213 a 216 do Regulamento de Licitações e Contrato da EMOP-RJ, a indicação da Diretoria de Manutenção constante do despacho sob o indexador SEI nº 97747468; e
- o exposto no Processo nº SEI-330003/002505/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da comissão constituída pela Portaria EMOP SEI nº 1399 de 07 de fevereiro de 2025 (92877404), publicada no DOERJ de 10/02/2025 (92975481), cujo objeto consiste na Comissão para Gestão e Fiscalização do contrato de execução da obra de Reforma e Adequação das Edificações da Rua Melo e Souza, nº141, bairro de São Cristóvão, município do Rio de Janeiro - RJ, para implantação da Unidade DEGASE Leopoldina / Anexo CGA.

Art. 2º - Designar o servidor LUCAS BARCELOS DA SILVA - ID Funcional nº 5128170-8, em substituição ao servidor GERALDO LUIS OLIVEIRA DO VALE, ID Funcional nº 2868801-5.

Art. 3º - A Comissão em questão passa a vigorar com a seguinte composição:

GESTOR:
Lucas Barcelos da Silva, ID Funcional nº 5128170-8

FISCALIZAÇÃO:
Rodrigo Gonçalves Matias, ID Funcional nº 5124607-4
Michel Levy Marques da Silva, ID Funcional nº 5122189-6

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOERJ, com efeitos a contar de 08/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2025

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA
Diretor Presidente

Id: 2639524

Secretaria de Estado de
Habitação de Interesse Social

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO
DE INTERESSE SOCIAL
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 07/04/2025

PROCESSO Nº SEI-490002/000519/2025 - RECONHEÇO a dívida, com fulcro nas disposições do Decreto n.º 41.880/2009, artigo 14, em favor da Empresa GHS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-EPP, no valor de R\$ 196.671,07 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e setenta e um reais e sete centavos), Nota Fiscal n.º 1321, referente a 2ª Medição de Reajuste, no período de 01/11/2024 a 30/11/2024, relativo as obras de recuperação do Conjunto Residencial IPASE Vila Kosmo localizado na Av. Vicente de Carvalho, 1086 - Rua F no Bairro: Vicente de Carvalho - município do Rio de Janeiro- RJ, conforme contrato N.º 051/2024.

Id: 2639492

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO
DE INTERESSE SOCIAL
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO
DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 07/04/2025

PROCESSO Nº SEI-490002/000520/2025 - RECONHEÇO a dívida, com fulcro nas disposições do Decreto n.º 41.880/2009, artigo 14, em favor da Empresa GHS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-EPP, no valor de R\$186.764,42 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), Nota Fiscal n.º 1320, referente a 1ª Medição de Reajuste, no período de 08/10/2024 a 31/10/2024, relativo a execução das obras de recuperação do Conjunto Residencial IPASE Vila Kosmos localizado na Av. Vicente de Carvalho, 1086 - Rua F no Bairro: Vicente de Carvalho - município do Rio de Janeiro- RJ, conforme contrato n.º 051/2024.

Id: 2639516

Secretaria de Estado da Mulher

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEM Nº 55 DE 07 DE ABRIL DE 2025

ALTERA A RESOLUÇÃO SEM Nº 37 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024, NA QUAL DESIGNA MEMBROS PARA INTEGRAR A COMISSÃO DE PREGÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER PARA ATUAR NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DESSA MODALIDADE, NAS ESPÉCIES ELETRÔNICA E PRESENCIAL.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, no uso de suas atribuições constitucionais legais e na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores regulamentações, e no que Processo nº SEI-380001/000042/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar membros para integrar a Comissão de Pregão da Secretaria de Estado da Mulher para atuar nos procedimentos licitatórios dessa modalidade, nas espécies Eletrônica e Presencial em trâmite nesta Secretaria.

Art. 2º - A Comissão de Licitação terá a seguinte composição:

Pregoeira Titular: Joyce de Abreu Pimenta Santos, ID Funcional nº 5112993-0
Aline Batista Castro de Mello - Id Funcional nº 4434139-3
Joana Soares Quevedo, ID Funcional nº 4434144-0;
Daniele Aparecida Corrêa Braga Rodrigues - Id Funcional nº 5090512-0

Art. 3º - Fica designada a servidora Aline Batista Castro de Mello - Id Funcional: 4434139-3, como Substituta da Pregoeira Titular em seus eventuais impedimentos legais.

Art. 4º - As servidoras indicadas na presente Resolução exercerão seus respectivos mandatos pelo prazo de 01 (um) ano contado da sua publicação.

Art. 5º - Da presente Resolução será dado conhecimento imediato ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2025

HELOISA AGUIAR
Secretária de Estado da Mulher

Id: 2639369

Secretaria de Estado das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ATO DO SECRETÁRIO E DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO CONJUNTA SECID/PRODERJ Nº 005
DE 03 DE ABRIL DE 2025

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES E O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais, de acordo com a Lei nº 10.071 de 19 de julho de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração do Projeto de Lei nº 4.199/2024, de setembro de 2024, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2025, com o Decreto nº 49.509 de 14 de fevereiro de 2025, que estabelece normas complementares de Programação e Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o Exercício de 2025 tendo em vista o disposto no Decreto Nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários e o disposto no Processo SEI 510001/000057/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada: